



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SA, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 090/91, DE 07 DE JUNHO DE 1991.

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

*Autoriza o Chefe do Poder Executi
vo doar terreno pertencente ao Patrimônio
Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

*Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado
a fazer doação a ORDEM ESPÍRITUALISTA CRISTÃ UMARJÃ DO AMANHECER, pessoa
jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC Nº 07.807.696/0001
- 01, de um terreno situado no lugar denominado CAUAÇU, distrito de Eusé
bio, Município do mesmo nome, neste Estado, constituído de área Institu
cional do loteamento denominado " PARQUE RESIDENCIAL ESTRADA DP FJO " ,
pertencente ao patrimônio do Município com as seguintes características
e dimensões: " Um terreno de forma triangular com área 5.168m2 com as
seguintes confrontações":*

*NORTE (FRENTE) - 76m (SESSENTA E SEIS METROS) , com
a Estrada do fio.*

SUL - Formando o vértice do triângulo.

*LESTE (LADO ESQUERDO) - 155,50m (CENTO E CINQUENTA E
CINCO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) com rua das Gaivotas.*

*OESTE (LADO DIREITO) - 136,00m (CENTO E TRINTA E SEIS
METROS) com a rua das Graúnas.*

*Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior des
tina-se a construção de um TEMPLO destinado a prática do medionismo cris
tão bem como a assistência social com a instalação de Creche, orfanato,
Escolas, além do atendimento médico e dentário a comunidade carente do
município.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - A construção das instalações para o
atendimento da Assistência Social, serão iniciadas imediatamente após a
construção do templo*



DIGITALIZADO
EM ____/____/____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SA, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

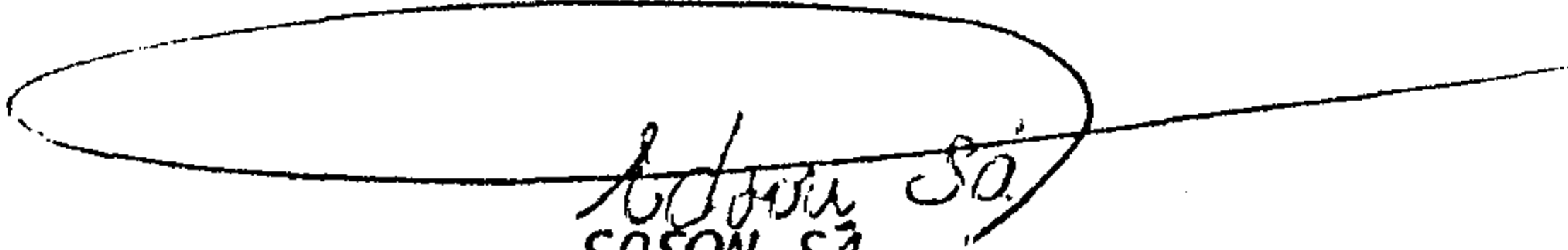
Art. 3º - A não utilização do terreno em apreço, ou a sua utilização fora do que o Art. 2º e seu parágrafo Único dentro do prazo de 06 (SEIS) meses anulará a doação, ficando aludida entidade responsável por todas as despesas para efetivação desta medida.

Art. 4º - Qualquer construção neste terreno deverá ter uma infraestrutura adequada para preservar o meio ambiente de acordo com a Constituição Federal Art. 225 inciso IV e Lei orgânica do Município art. 179, onde predominância prioritária é o equilíbrio do ecossistema ambiental preservando a flora e a fauna.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 07 de

Junho de 1991.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL